



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 052/99 – INDIAPORÃ, 03 DE MARÇO DE 1.999.

(Dispõe sobre a concessão de direito real de uso e dá outras providências)

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, no
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de
São Paulo uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU
PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do poder executivo
autorizado, nos termos do Artigo 91 Parágrafo 1º da Lei Orgânica do
Município de Indiaporã, conceder à Câmara Municipal de Indiaporã, direito
real de uso do prédio situado à Quadra 12- Rua José Scapim casa 21 – , onde se
encontra instalado a sede do Legislativo, por tempo indeterminado e sem ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a concessão
consignada no artigo 1º, a Câmara Municipal poderá utilizar-se do prédio da
forma como lhe aprouver, inclusive, efetuando os reparos que forem
necessários.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 03 de Março de 1999.


CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado
publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.


ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Municipal Adm.

PROLEI99.052